

**REPROVADO**  
Em 11/10/2021  
*Naiane Tibola*  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 067/2021**

**DEFINE E CARACTERIZA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação em vigor, em especial pelo inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 127/90;

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica pela presente caracterizado e definido como excepcional interesse público a necessidade de substituição/reposição de servidor a ser desligado por motivo de aposentadoria.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado, com base no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em razão de excepcional interesse Público, pessoal em quantidade, função, remuneração e carga horária, conforme segue:

Quantidade	Função	Carga Horária Semanal
01	Operador de Máquinas	40 horas

**§ 1º** - A remuneração mensal e as atribuições da pessoa contratada será de acordo com a legislação municipal que trata do quadro de cargos e funções públicos do município, Lei Municipal nº 1441/2010 com suas alterações posteriores.

**§ 2º** - A contratação será realizada obedecendo a classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 12 de julho de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 004/2021.

**Art. 3º** - A contratação de que trata esta Lei será para o período de até 12 (doze) meses, a contar da data da contratação, prorrogável por igual período, mantidas as necessidades e o excepcional interesse público.

**Art. 4º** - A contratação será pelo Regime Jurídico Administrativo em caráter excepcional, ficando assegurado a pessoa contratada os seguintes direitos:

I – remuneração de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 1441/2010 com suas alterações posteriores;

II – serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicional noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos da Lei Municipal nº 127/90;  
III – férias proporcionais ao término do contrato acrescidas de 1/3 (um terço);  
IV – inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS, conforme Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**



**ZAIRO RIBOLI**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI N.º 067/2021**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Apraz-nos, neste ensejo, cumprimentar cordialmente Vossas Senhorias, oportunidade em que, encaminhamos a essa Egrégia Câmara, para análise, apreciação e votação, o Projeto de lei em epígrafe, através do qual solicitamos autorização Legislativa para a contratação de pessoal por tempo determinado, sendo 1 (um) Operador de Máquinas.

A necessidade de contratação emergencial e urgente de que trata este Projeto de Lei, justifica-se pelo fato do município, por força da decisão do Supremo Tribunal Federal e em cumprimento ao artigo 35, inciso V, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, deverá estar desligando servidores ocupante deste cargo por motivo aposentadoria. Logo, para não prejudicar o andamento dos serviços públicos há a necessidade de substituição/reposição de servidor neste cargo.

Por fim, importante reiterar que a contratação será realizada obedecendo a classificação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, homologado em 12 de julho de 2021, por meio do Decreto Municipal nº 004/2021, cuja cópia remete-se em anexo.

Diante do exposto, contamos com a proverbial atenção dos Nobres Edis, ocasião em que renovamos nossos protestos de consideração e respeitoso apreço, solicitamos a aprovação do presente Projeto e Lei.

**Vista Alegre - RS, 04 de outubro de 2021.**

Atenciosamente,



**ZAIRO RIBOLI**  
**Prefeito Municipal**





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

DECRETO Nº 004/2021

**HOMOLOGA E DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ZAIRO RIBOLLI, Prefeito Municipal de Vista Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a ata nº 003 e 005/2021 da Comissão Nomeada pela Portaria Municipal nº 303/2021,

### **HOMOLOGA:**

Art. 1º. Fica pelo presente Decreto, HOMOLOGADA e DIVULGADA a classificação final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2021, conforme abaixo relacionados:

**Cargo/Função: Assistente Social**

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
003	Tatiana L. Basso	50	5º lugar
004	Rudinara Tagliapietra Vendrusculo	100	1º lugar
007	Ana Paula Portela Schmitt	50	3º lugar
013	Eleane Conrad Trevisan	40	6º lugar
017	Daniela Buzatto	100	2º lugar
018	Vanessa de Cezaro	50	4º lugar
021	Fabiane Albarello	30	7º lugar

**Cargo/Função: Fonoaudiólogo**

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
002	Emelly B. Albarello	60	2º lugar
011	Francieli Oliveira	80	1º lugar

Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050





## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE/RS

### Cargo/Função: Nutricionista

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
001	Cassiane de Avila	100	3º lugar
005	Tayná Correa Zancan	100	2º lugar
006	Andreza Binelo	100	4º lugar
008	Aline Fernanda Basso	100	1º lugar
010	Greissi Matana Souza	50	7º lugar
012	Adriana Maria Locatelli	100	5º lugar
015	Jamine Maria Babinski	50	8º lugar
020	Cleide Pisniaki	90	6º lugar

### Cargo/Função: Médico

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
	Não houve inscritos		


### Cargo/Função: Operador de Máquinas

Nº inscrição	Nome do Candidato	Pontuação	Classificação
009	Natan dos Reis Pereira	20	2º lugar
014	Ivaldino Centenaro	20	1º lugar
016	Rodrigo Kruger	00	3º lugar
019	Evandir da Silva Rodrigues Filho	00	4º lugar

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Vista Alegre - RS, 12 de julho de 2021.

  
ZAIRO RIBOLI  
Prefeito Municipal

Registre-se,  
Publique-se



Fones: |55| 3730-1020 - |55| 3730-1050

Av. Sol da América, 347 - CEP: 98415-000 - Vista Alegre - Rio Grande do Sul - E-mail: prefeitura@pmvistaalegre.com.br